SÃO SEBASTIÃO
SP-BRASIL

Folha nº 105
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

CONVÊNIO Nº 01/2020

Convênio de assistência à saúde, que entre si celebram o Município de São Sebastião/SP e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.038.857-3 SSP/SP, e CPF nº 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, nº 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal nº 3.865, DE 21/08/2007 - especificamente nos arts. 5º e 6ª, prorrogada pelo Decreto Municipal nº 8015, de 17/12/2020, neste ato representado por seu Interventor **WILMAR RIBEIRO DO PRADO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 24.243.948 e CPF nº 161.862.178-50, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8032, de 17/12/2020, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, o art. 199, § 1º; Leis Federais nº 8.080/90; nº 8.142/90 e 8.666/93; Decreto Federal nº 7.508/2011; Portaria de Consolidação nº 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal nº 7.934/2020 e Lei nº 2775/2020, com respectivas alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Convênio de assistência à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto manter a **CONVENIADA** inserida na rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde para a prestação de serviços de urgência e emergência, hospitalar, ambulatorial, de internação de média complexidade e diagnose, visando garantir assistência à saúde da população,

Folha nº 106
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

conforme Plano Operativo anexo, parte integrante e indissociável do **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços conveniados serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, observado o perfil epidemiológico, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da **CONVENIADA**, incluídos os equipamentos hospitalares, sendo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular - incluída a proveniente de convênios com entidades privadas, só será permitida desde que mantida a disponibilidade de pelo menos 70% (setenta por cento) dos leitos ou serviços prestados em favor da clientela universalizada, com o atingimento das metas de produção discriminadas no Plano Operativo que integra o presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SISTEMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

Os termos da Intervenção Administrativa Civil permanecem vigentes, podendo ser alterados por ato do Chefe do Executivo, observado o Decreto nº 7.934/2020, que trata da instituição de sistema de gestão compartilhada com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, visando o encerramento da intervenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - O detalhamento da execução dos serviços CONVENIADOS constante do Plano Operativo que integra o presente **CONVÊNIO** para todos os efeitos legais, será prestado nos seguintes equipamentos de saúde do município, observado o que dispõe o Decreto Municipal nº 7.934/2020:

I - Hospital da Costa Sul e Pronto Atendimento - Costa Sul do município;

II - Unidade de Pronto Atendimento - Região Central do município;

III - Hospital de Clínicas de São Sebastião - Região Central do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Folha 107
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

Na execução do presente **CONVÊNIO**, a **CONVENIADA** deverá observar as seguintes condições gerais:

1. Atendimento médico, nas especialidades relacionadas no Plano Operativo que integra o presente convênio, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os ambulatoriais, urgência ou emergência, além das cirurgias e internações;
2. Serviço de assistência social, assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, odontologia e outras, quando indicadas.
3. Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), pactuados no Plano Operativo.
4. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação;
5. Utilização de centro cirúrgico e procedimentos anestésicos;
6. Fornecimento de sangue e hemoderivados;
7. Utilização de materiais e insumos necessários ao atendimento cadastrados na tabela SIGTAP e do rol dos procedimentos credenciados.
8. Fornecimento de roupa hospitalar e serviço de Hotelaria, além de alimentação com observância das dietas prescritas;
9. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, devido às condições especiais do paciente, respeitados os direitos do acompanhamento, para casos previstos em lei ou por necessidade do paciente.
10. Diárias de UTI Adulto - Unidade de Terapia Intensiva Adulto;
11. Encaminhamento e recebimento para atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas por protocolos de referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
12. Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do Sistema único de Saúde - SUS;
13. Prescrição de medicamentos devendo observar a Política Nacional de Medicamentos e a Política Municipal excetuada as situações aprovadas pela Comissão de Padronização de Medicamentos da Unidade;
14. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
15. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
16. Cumprimento de metas quantitativas e qualitativas para todas as atividades de saúde decorrentes desse **CONVÊNIO** e vinculadas aos repasses.

Folha nº 108
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS

1. São encargos comuns:

1.1. Elaboração do Plano Operativo;
1.2. Estabelecimento de fluxos assistenciais e do encaminhamento para as ações de saúde;
1.3. Aprimoramento das Ações de Assistência à Saúde.

2. São encargos específicos:

2.1. DA CONVENIADA:

2.1.1. Cumprimento das metas e condições especificadas no presente Convênio e Plano Operativo que é parte integrante;
2.1.2. Envio das Prestações de Contas mensais e anuais dos recursos de origem municipal, estadual e federal no prazo e na forma definida pelo **MUNICÍPIO**, observando-se os termos da Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE-SP e suas alterações.

2.2. DO MUNICÍPIO:

2.2.1. Aprovação do Plano Operativo;
2.2.2. Transferência à **CONVENIADA**, dos recursos financeiros previstos neste **CONVÊNIO**, observados os valores e prazos pactuados;
2.2.3. Fiscalização e avaliação das ações e os serviços contratados, com estabelecimento de mecanismos de controle da oferta e demanda;
2.2.4. Contratação de novos serviços; ampliação ou supressão dos já existentes, de acordo com a necessidade da população, que poderão ser realizados por meio de TERMO ADITIVO.
2.2.5. Recebimento, análise e aprovação das prestações de contas mensais e anuais apresentado pela **CONVENIADA**, se for o caso, confrontando as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A contratualização tem como finalidade a formalização da relação entre **MUNICÍPIO** e **CONVENIADA**, por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes que promovam a qualificação da assistência e da gestão, de acordo com as diretrizes

Folha nº 109
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações:

1. Definir a área territorial de abrangência e a população de referência do prestador sob sua gestão, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comisão Intergestores Regional (CIR), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
2. Financiar, de forma tripartite, as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelo **MUNICÍPIO**, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;
3. Prever metas e compromissos específicos para a atenção à saúde indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e suas especificidades socioculturais, conforme pactuação no âmbito do subsistema de saúde indígena.
4. Gerenciar a contratualização sob sua gestão, visando a execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;
5. Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:
5.1. estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional, e estadual, se for o caso;
5.2 implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços contratualizados e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para continuidade do cuidado após alta hospitalar;
5.3. regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação.
6. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
7. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados, na forma de:
7.1. dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em que situações em que fluxos sejam definidos *"a priori"* com autorização *"a posteriori"*;
7.2. monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade da **CONVENIADA**, de acordo com o previsto no **CONVÊNIO**;
7.3. monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores qualiquantitativos;

Rubrica: 110
Proc. 6181/2020
Data: 29/12/2020

7.4. monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no **CONVÊNIO**;
8. Alimentar sistemas de informações disponibilizados por outros entes para acompanhar, monitorar e avaliar metas e os compromissos da contratualização por meio de indicadores gerais e indicadores das redes temáticas e segurança do Paciente;
9. Apresentar prestação de contas do desempenho da **CONVENIADA** com formatos e periodicidade definidos, obedecida a legislação vigente, em especial a IN nº 01/2020 - TCE/SP;
10. Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado, prestado pela **CONVENIADA** ou profissional de saúde, por intermédio do Componente Municipal de Auditoria;
11. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas:
11.1. Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
11.2. Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
11.3. Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS);
11.4. Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);
11.5. Sistema Nacional de Informações de Nascidos Vivos (SINASC);
11.6. outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção ambulatorial e/ou hospitalar;.
12. Promover, no que couber, a transferência gradual das atividades de atenção básica realizadas pela **CONVENIADA** para as Unidades Básicas de Saúde, conforme pactuação local;
13. Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade da RAS, no que couber;
14. Promover a oferta de vagas para estágio de graduação e pós-graduação, nas áreas prioritárias para o SUS, no que couber;
15. Estimular e apoiar parcerias com instituições de ensino e outras instâncias de governo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Os serviços contratualizados serão prestados nas unidades de saúde já indicadas, por profissionais admitidos de forma direta pela **CONVENIADA**, inclusive em regime de plantão ou sobreaviso; ou de forma indireta, no caso de prestadores de serviços externos, sem prejuízo da utilização dos servidores cedidos pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade da **CONVENIADA** a disponibilização de pessoal para execução do objeto deste

Folha: 111
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou de contratos firmados com prestadores de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO** ou para outro ente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros e a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada a **CONVENIADA** o direito de regresso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** pelos órgãos competentes do SUS, não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONVENIADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente.

PARÁGRAFO QUARTO – As responsabilidades de que tratam esta Cláusula estende-se aos casos da reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONVENIADA** fica obrigada a disponibilizar ao município todas as informações, documentos e dados que possam subsidiar em eventual elaboração de defesa ou outras peças processuais, na forma e no prazo definido pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONVENIADA** obriga-se ao cumprimento dos seguintes eixos:

1 – Eixo Assistência:

1.1. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
1.2. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
1.3. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
1.4. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;

Folha nº 112
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

1.5. Realizar a gestão de leitos com vistas a otimizar sua utilização;
1.6. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
1.7. Implantar e/ou implementar as ações estabelecidas no Programa Nacional de Segurança do Paciente, comtemplando, principalmente, as seguintes ações:
1.7.1. Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
1.7.2. Elaboração de Planos para Segurança do Paciente;
1.7.3. Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente.
1.8. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
1.9. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
1.10. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços conveniados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
1.11. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo;
1.12. Promover a visita ampliada para os usuários internados;
1.13. Garantir a presença de acompanhante, para crianças, adolescentes, gestantes, idosos, indígenas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações específicas;
1.14. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
1.15. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
1.16. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
1.17. Disponibilizar acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
1.18. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme legislação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina;
1.19. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
1.20. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

Folha nº 173
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

1.21. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
1.22. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONVÊNIO;**
1.23. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
1.24. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
1.25. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, em conformidade com as legislações pertinentes;
1.26. Resolver os casos em que a unidade hospitalar não seja referência, podendo ser através de referência dos pacientes para a rede credenciada (CROSS).
1.27. Fornecer ao paciente atendido e a Secretaria da Saúde, por ocasião de sua saída, de qualquer de seus serviços, relatório circunstanciado do atendimento prestado denominado **"INFORME DE ALTA"**, cuja uma via deverá ser arquivada no prontuário do paciente e da qual deve constar, no mínimo os seguintes dados:

a. Nome do paciente;
b. Nome das Unidades de atendimento;
c. Localização do Serviço/Hospital (endereço completo);
d. Motivo do atendimento (CID-10);
e. Data de admissão e data da alta;
f. Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
g. Prescrição Médica;
h. Assinatura do paciente ou representante legal.

O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: **"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais".**

2 - Eixo Gestão:

2.1. Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
2.2 Informar aos trabalhadores os compromissos e metas conveniados, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;

Fls: 114
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

2.3. Garantir o cumprimento das metas e compromissos conveniados frente ao corpo clínico;
2.4. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde conveniados para regulação do gestor;
2.5. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para execução dos serviços conveniados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
2.6. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
2.7. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde conveniados aos usuários do SUS;
2.8. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
2.9. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
2.10. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente, instalando no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela SECRETARIA;
2.11. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
2.12. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
2.13. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
2.14. Disponibilizar ao gestor de saúde os dados necessários para o cumprimento das regras de alimentação e processamento dos sistemas de que trata o item 11, parágrafo único, da cláusula quinta;
2.15. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
2.16. Submeter-se a avaliações sistemáticas, que venham a ser adotadas pelos gestores do SUS, de acordo com programas e normativas do SUS;
2.17. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido para o desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento, até sua restituição ao Poder Público,

Folha nº 115
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva e conservação;

2.18. Comunicar de imediato ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente **CONVÊNIO;**

2.19. Notificar o MUNICÍPIO, por sua instância situada na jurisdição da **CONVENIADA**, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da respectiva alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

2.20. Submeter-se as regras e normativas do SUS, no âmbito dos entes federados;

2.21. Utilizar como referência, para efeito de remuneração, a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS);

2.22. Obrigar-se a apresentar o faturamento ambulatorial e/ou hospitalar utilizando os sistemas oficiais e as versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde/DATASUS, em cumprimento ao cronograma de entrega definido pelo **MUNICÍPIO** e Ministério da Saúde;

2.23. Participar da Comissão de Acompanhamento e Contratualização.

2.24. Prover meios que promovam a saúde ocupacional de todos os seus funcionários, objetivando dar cumprimento às normas trabalhistas;

2.25. Promover a utilização de sistemas integrados de gestão que permitam o acesso seguro à dados e informações de pacientes e funcionários, além de promover o faturamento, gestão de estoque, gestão de recursos humanos, gestão de recursos financeiros, lançamentos e demonstrativos contábeis e fiscais;

2.26. Instituir obrigatoriamente, dentre outras comissões que se façam necessárias, bem como manter a frequência de reuniões além de lavratura de atas:

2.26.1. Comissão de Ética Médica;

2.26.2. Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;

2.26.3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

2.26.4. Comissão de Revisão de Óbitos.

3 - Eixo do Ensino e Pesquisa:

3.1. Disponibilizar ensino integrado à assistência, no que couber;

3.2. Oferecer qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;

SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL
Proc. 6181/2020 176
Data: 29/12/2020

3.3. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo aos usuários;
3.4. Ser campo de educação permanente para os profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
3.5. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades e política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor de saúde.

4 - Eixo de Avaliação:

4.1. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
4.2. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidas no **CONVÊNIO;**
4.3. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
4.4. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
4.5. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
4.6. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no **CONVÊNIO;**
4.7. Monitorar os seguintes indicadores gerais e de UTI:
4.7.1. Taxa de Ocupação de Leitos;
4.7.2. Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
4.7.3. Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos;
4.7.4. Taxa de mortalidade institucional;
4.7.5. Taxa de ocupação de leitos de UTI;
4.7.6 Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC);
4.7.7. Absenteísmo em procedimentos ambulatoriais.
4.8. Monitorar outros indicadores que vierem a ser criados, através de pactuação entre o gestor público e a **CONVENIADA;**
4.9. A **CONVENIADA**, em compondo as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente;
4.10. Utilizar ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde que viabilize o monitoramento do rol mínimo de indicadores gerais, além dos indicadores das redes temáticas e de Segurança.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PLANO OPERATIVO

O Plano Operativo, parte indissociável deste **CONVÊNIO**, é o instrumento de operacionalização das ações e serviços

Folha: 117
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

contratualizados com o Sistema Único de Saúde, acrescidos das especificidades locais que contará, minimamente com:

1. a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pela **CONVENIADA**;
2. a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
3. a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
4. a indicação da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no **CONVÊNIO**;
5. a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;
6. a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização;
7. a descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gerência e execução dos serviços, e em especial, as que se referem:

7.1. ao sistema de apropriação de custos (centros de custo);
7.2. à prática de atenção humanizada aos usuários e ao trabalho de equipe multidisciplinar;
7.3. ao incremento de ações de garantia de acesso, com implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, por meio de protocolos de encaminhamento a serem realizadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR);
7.4. ao funcionamento adequado dos comitês/comissões;
7.5. à elaboração de painel de indicadores de acompanhamentos de desempenho institucional.

PARAGRÁFO ÚNICO - O Plano Operativo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado/alterado/atualizado a qualquer tempo, ou quando de eventual prorrogação do **CONVÊNIO**, desde que acordado entre as partes.

CLAÚSULA OITAVA - DO FINANCIAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO

Todos os recursos públicos de custeio e investimento que compõem o orçamento da **CONVENIADA** será detalhado neste **CONVÊNIO**, com identificação das respectivas fontes de recurso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O financiamento da contratualização deverá levar em consideração os recursos provenientes de renúncias e isenções fiscais, conforme legislação vigente, além de recursos de origem do ente estadual, referentes a programas específicos, na forma de eventual ajuste firmado com a **CONVENIADA**.

Folha: 118
Proc. 6181/2020
Data: 29/12/20
SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os eventuais recursos advindos dos entes federal e estadual em decorrência do esforço conjunto entre o **MUNICÍPIO** e a **CONVENIADA** na busca de financiamento para prestação de serviços de saúde constantes neste **CONVÊNIO**, desde que não tenha objetivo de complemento ou incentivo, serão adicionados aos valores repassados regularmente, podendo haver redução proporcional dos montantes comprometidos com recursos provenientes do tesouro municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em razão da Intervenção Administrativa Civil vigente e a instituição de um sistema de gestão compartilhada com estabelecimento de período de transição dos serviços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 7934/2020 visando o encerramento da intervenção, obrigam-se as partes a também informar, já a partir de 2021, o valor estimado de recursos financeiros de crédito das operadoras de saúde, particulares ou doações.

PARÁGRAFO QUARTO – Para efeito de entendimento conceitual acerca do financiamento da contratualização, considera-se:

1. **Incentivo financeiro:** todo valor pré-fixado destinado ao custeio de um hospital, repassado de forma regular e automática ao Fundo Municipal de Saúde, condicionado ao cumprimento de compromissos e/ou metas específicos, definidos por regramentos próprios.

2. **Orçamentação global:** modalidade de financiamento na qual a totalidade dos recursos financeiros é provisionada ao contratado, garantindo-lhe conhecimento antecipado do volume máximo previsto para desembolso no período da contratualização, podendo contemplar tanto recursos de investimento quanto de custeio, apresentados em planilha separadamente.

3. **Orçamentação parcial:** forma de financiamento composta por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado.

4. **Valor pós-fixado:** todo valor destinado ao custeio da CONVENIADA condicionado ao cumprimento das metas de produção, composto pelo valor dos serviços de **ALTA COMPLEXIDADE** e do **FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMPENSAÇÃO (FAEC)**, calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, remuneradas de acordo com a produção apresentada pela **CONVENIADA** e autorizada pelos gestores de cada ente federativo, quando couber.

5. **Valor pré-fixado:** parte dos recursos financeiros provisionado à **CONVENIADA** garantindo-lhe conhecimento antecipado de parte do

Folha n. 119
Proc. 6181/2008
Data: 29/12/2008

valor previsto para desembolso no período contratualizado, e será composto:

a) pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato de média complexidade;

b) por todos os incentivos de fonte federal, estadual e municipal, que venham a ser instituídos, com detalhamento de tipo e valor e vinculados ao alcance das metas qualiquantitativas.

PARÁGRAFO QUARTO – O gestor de saúde municipal poderá definir valores de contra partida/adicionais às partes pré-fixada e pós-fixada, caso tenha capacidade de financiamento com fonte própria.

PARÁGRAFO QUINTO – Os hospitais públicos e privados sem fins lucrativos serão financiados, preferencialmente, por **orçamentação parcial**, de acordo com o perfil assistencial, infraestrutura, recursos humanos e seu papel na RAS – Rede de Atenção a Saúde, ou pelo modelo de **orçamentação global**, quando acordado entre as partes, sendo o repasse dos recursos condicionado ao cumprimento de metas e compromissos formalizados, monitorados e avaliados periodicamente e que será calculada, levando em consideração:

a) a infraestrutura tecnológica (porte, equipamentos e serviços);
b) o perfil assistencial;
c) a capacidade e produção de serviços (recursos humanos e desempenho de produção);
d) o custo regional de materiais e serviços.

CLAÚSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse dos recursos financeiros à **CONVENIADA**, na modalidade de financiamento de **orçamentação global**, no montante de R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), será realizado de maneira regular, em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme estabelecido nos atos normativos específicos e neste **CONVÊNIO** e, ainda, condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo.

Folha nº 120
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento pela **CONVENIADA** das metas qualitativas e quantitativas pactuadas e discriminadas no Plano Operativo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de a **CONVENIADA** apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos financeiros de fonte municipal, bem como o de transferência federal serão repassados de forma regular à **CONVENIADA** de acordo com normas específicas de cada incentivo, até o 5° dia útil após crédito ao Fundo Municipal de Saúde – especialmente quando se tratar de recurso federal, na forma da legislação vigente, na seguinte conformidade:

I – PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O valor de transferência anual estimado para a execução do **CONVÊNIO** é de R$ 7.271.135,52 (sete milhões duzentos e setenta e um mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 605.927,96 (seiscentos e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde e repassados à **CONVENIADA** por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

TIPO DE INCENTIVO (pré-fixado)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Custeio da Média e Alta complexidade (MAC) **a) Hospital Costa Sul.....** **b) Pronto Atendimento.....** (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	- -	- -
Custeio de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	-	-
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do Hospital de Clínicas de São Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	605.927,96	7.271.135,52
VALOR TOTAL	605.927,96	7.271.135,52

SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL
Folha nº 121
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

II - PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL

O valor anual de recurso municipal estimado para a execução do **CONVÊNIO** é de R$ 64.728.864,48 (sessenta e quatro milhões setecentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.394.072,04(cinco milhões trezentos e noventa e quatro mil e setenta e dois reais e quatro centavos), que serão custeados pela Secretaria Municipal de Saúde e repassados à **CONVENIADA** por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contra partida ao custeio da Média e Alta complexidade (MAC) **a) Hospital Costa Sul.....** **b) Pronto Atendimento.....** (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência).	- 780.744,67	- 9.368.936,04
Contra partida ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento - **UPA Central** (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	1.014.980,64	12.179.767,68
Contra partida ao incentivo - MAC **Hospital de Clínicas de S.Sebastião** (serviços hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência).	3.598.346,73	43.180.160,76
VALOR TOTAL	**5.394.072,04**	**64.728.864,48**

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores acima descritos serão revistos e/ou reajustados, com atualização do Plano Operativo, na seguinte conformidade:

a) para os estabelecidos no inciso I, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde;
b) para os estabelecidos no inciso II, de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONVENIADA** deverá manter conta corrente da entidade para cada origem de recursos repassados (federal e municipal), vedada transferência de recurso "para contas distinta do crédito", salvo para a conta corrente utilizada ao pagamento dos salários dos funcionários celetistas, evitando-se que os recursos públicos sejam confundidos com os recursos

Folha nº 122
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

privados, sendo certo que para recebimento de eventuais **recursos extraordinários** deverá ser indicada conta corrente específica.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos transferidos à **CONVENIADA** enquanto não utilizados deverão ficar devidamente aplicados, cujos rendimentos serão obrigatoriamente utilizados no objeto do **CONVÊNIO**, ficando vedada a transferência de recursos entre contas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os valores repassados, por centro de custo, para execução das ações e serviços de saúde contratualizados, deverão ser aplicados nas áreas específicas, podendo sofrer rateio, para custeio de atividades em comum, o que deverá ficar evidenciado na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em face dos valores contidos na Cláusula Nona, o **MUNICÍPIO** se compromete a repassar a **CONVENIADA**, a partir da assinatura do presente **CONVÊNIO**, o montante de R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), no exercício de 2021, considerados os seguintes tipos de custeio e respectivas fontes de recurso:

TIPO DE CUSTEIO (centros de custo)	VALOR ANUAL SESAU/FMS (F1)	VALOR ANUAL MS/FNS (F5)
Contra partida ao custeio da Média e Alta complexidade (MAC) **a) Hospital Costa Sul**..... **b) Pronto Atendimento**..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência).	- 9.368.936,04	- -
Contra partida ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Central** (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	12.179.767,68	-
Contra partida ao incentivo – MAC **Hospital de Clínicas de S. Sebastião** (serviços hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência).	43.180.160,76	7.271.135,52
SUB TOTAL	**64.728.864,48**	**7.271.135,52**
TOTAL GERAL	**R$ 72.000.000,00**	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos públicos a serem repassados correrão pelas seguintes **dotações orçamentárias:**

Folha nº 123
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

a) Do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde (F5): **02.11.02.10.302.1003.2.323 (5615)** no valor global de R$ 7.271.135,52 (sete milhões duzentos e setenta e um mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no exercício de 2021.

b) da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (F1): **02.11.02.10.302.1003.2.323 (5610)** no valor global de R$ 64.728.864,48 (sessenta e quatro milhões setecentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), no exercício de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos exercícios financeiros futuros, se caso houver prorrogação do **CONVÊNIO**, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos nos orçamentos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de **Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste **CONVÊNIO** não transfere para o **MUNICÍPIO** a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, os quais são de reponsabilidade daquele órgão, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA se compromete a prestar contas dos serviços conveniados observando as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde e a Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE-SP e suas alterações, devendo protocolar no Fundo Municipal de Saúde até o 20º dia do mês subsequente ao repasse dos recursos, na forma estabelecida pelo **MUNICÍPIO**, no formato físico e digital, ofício encaminhando os seguintes volumes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **Volume Financeiro Municipal e Volume Financeiro Federal** (volume I e II, respectivamente), com a demonstração da utilização dos recursos de origem distinta, com juntada de documentos comprobatórios individualizados das receitas e despesas afetas à execução dos serviços contratualizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **Volume Assistencial** (volume III), com a demonstração dos serviços realizados, por tipo e nível de complexidade, com juntada de documentos comprobatórios individualizados da produtividade e execução dos serviços contratualizados.

SÃO SEBASTIÃO
Folha nº 124
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventuais **recursos extraordinários** terá sua prestação de contas demonstrada, sempre de forma individualizada, em documento distinto, denominado **Volume Extraordinário**, que deverá conter uma parte financeira com apresentação dos recursos (municipal e federal) e uma parte assistencial, com apresentação dos serviços realizados, observados o regramento dos parágrafos anteriores, desde que não venha conflitar com normativas específicas.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao Fundo Municipal de Saúde e à área técnica de Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde caberão as análises preliminares de toda documentação contida nos **Volumes I, II e III** respectivamente, para posterior envio de relatório circunstanciado à Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

PARÁGRAFO QUINTO – Na prestação de contas de recursos extraordinários, observar-se-á o plano de aplicação original para só após enviar para análise da área técnica específica da Secretaria Municipal de Saúde, a documentação referente a parte assistencial.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo erro, falha ou falta de procedimentos das contas pela **CONVENIADA**, a mesma será notificada, com estipulação de prazo para correção ou justificativa, garantido o direito à defesa e contraditório, sem prejuízo de eventual remessa da prestação de contas ao Sistema Municipal de Auditoria ou à Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

É de responsabilidade do gestor municipal o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados pela **CONVENIADA**, que poderão ser executados, ainda, por meio de sistemas de informação e visitas *"in loco"*, sem prejuízo das ações dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO

Será instituída pelo **MUNICÍPIO** uma Comissão de Acompanhamento da Contratualização (doravante nominada CAC), que será composta por

Folha: 125
Proc. 6181/2020
Data: 29/12/2020

02 (dois) representantes titulares do **MUNICÍPIO** e 02 (dois) representantes titulares da **CONVENIADA**, devendo haver ainda indicação dos respectivos suplentes sendo, preferencialmente, servidores com conhecimento técnico na área administrativa financeira e assistencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão de que trata o *caput* monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

a) avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;

b) avaliar a capacidade instalada;

c) propor, caso entenda necessário e mediante justificativa, a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Comissão, que elaborará seu próprio regimento, realizará verificação periódica do desenvolvimento das atividades pactuadas e da aplicação dos recursos repassados devendo, no entanto, elaborar relatórios quadrimestrais sobre a avaliação de desempenho da **CONVENIADA**, bem como parecer conclusivo anual, ao final de cada exercício, encaminhando-os para ciência e providências do gestor municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A composição da Comissão de que trata o *caput* será objeto de publicação no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** ou publicação equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, com respectiva revisão do Plano Operativo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente **CONVÊNIO** ou das formas de sua execução descritas no seu Plano Operativo será objeto de Termo Aditivo ou outro instrumento congênere, na forma da legislação vigente.

Folha nº 126
Proc. 6181/2020
Data: 29/12/2020

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a **CONVENIADA** desde já cientificada das alterações na execução do presente **CONVÊNIO** que deverá ocorrer em decorrência da vigência do Decreto Municipal nº 7.934/2020 que trata do sistema de gestão compartilhada visando o encerramento da intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONVENIADA, de obrigação constante deste CONVÊNIO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado a **CONVENIADA** sob pena de suspensão, total ou parcial, dos repasses dos recursos previstos no presente **CONVÊNIO**.

PARAGRAFO SEGUNDO - Da aplicação das penalidades a **CONVENIADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso dirigido diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

PARAGRAFO TERCEIRO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado a **CONVENIADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** a **CONVENIADA**, garantindo a esta o pleno direito de defesa em processo regular.

PARAGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito do **MUNICÍPIO** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

PARAGRAFO QUINTO - A violação ao disposto neste **CONVÊNIO** no que tange às obrigações da **CONVENIADA**, sujeitará a mesma às sanções previstas nesta cláusula, ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, do montante devido a **CONVENIADA**, o valor indevidamente cobrado do usuário do Sistema Único de Saúde, para fins de ressarcimento, por via administrativa, ou judicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo terceiro desta cláusula.

SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL
Folha nº 127
Proc. 6181/2020
Data: 29, 12, 2020

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido, total ou parcialmente pelo **MUNICÍPIO**, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições acordadas, ou ainda:

a) Por insuficiência de desempenho apurada durante o processo de acompanhamento e avaliação, após o devido processo administrativo onde se garanta a ampla defesa da **CONVENIADA**;

b) Nas demais hipóteses previstas em legislação específica;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do presente **CONVÊNIO** poderá ser suspensa a qualquer tempo, especialmente se observado o Decreto Municipal nº 7.934/2020, ou ainda, por razões de interesse público, mediante ato específico e motivado pelo Chefe do Executivo no qual especificará o tratamento a ser conferido aos empregados, servidores cedidos e às unidades sob a gerência da **CONVENIADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão do **MUNICÍPIO** em rescindir o presente **CONVÊNIO**, cabe pedido de reconsideração pela **CONVENIADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, dirigido diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sobre o pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, o **MUNICÍPIO** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONVENIADA** se obriga a publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente **CONVÊNIO**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços, bem como para contratação de pessoal com emprego de recursos públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONVENIADA** deverá observar, por seus licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais altos padrões de ética durante a aquisição e execução de todos os processos de licitações, de contratações e de execução dos objetos contratuais.

Folha nº 128
Proc. 6181/2020
Data: 29/12/2020

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONVENIADA** deverá, sempre de forma atualizada, dar publicidade aos atos administrativos necessários à execução dos serviços financiados com recursos públicos, por meio de endereço eletrônico/site oficial, garantido acesso transparente à população e a órgãos fiscalizadores internos e externos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Os termos do presente **CONVÊNIO** serão publicados, resumidamente na forma de extrato, nos órgãos de imprensa oficial, no prazo estipulado em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de São Sebastião/SP como competente para dirimir questões oriundas do presente **CONVÊNIO** que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.
E, estando às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião, 29 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
Felipe Augusto
Prefeito

IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
WILMAR RIBEIRO DO PRADO
Interventor
Decreto Municipal nº8032/2020

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____

SÃO SEBASTIÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL
Edição 889 – 29 de Dezembro de 2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.
PROCESSO Nº 022/2020.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E ESCÂNER DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, COM CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO.
RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Na publicação que ocorreu no dia 23 de dezembro de 2020 no DOEM nº 887, que trata da respectiva adjudicação e homologação, onde se lê:
Sr. Interventor, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informa que foi vencedora do certame a empresa:

Empresa	Valor total dos lotes
OFICCE VALE SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA.	R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

leia-se:
Sr. Interventor, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informa que foi vencedora do certame a empresa:

Empresa	Valor total dos lotes
OFFICE VALE SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA.	R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).

São Sebastião, 29 de dezembro de 2020.
Wilmar Ribeiro do Prado
Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Intervenção Municipal Decreto nº 8.032/2020

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2020 - PROCESSO N.º 6181/2020 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DE INTERNAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DIAGNOSE. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES. VALOR: R$ 72.000.000,00 (SETENTA E DOIS MILHÕES DE REAIS) NO EXERCÍCIO 2021.
DATA: 29.12.2020 ASSINAM. FELIPE AUGUSTO (PREFEITO) PELO MUNICÍPIO E WILMAR RIBEIRO DO PRADO (INTERVENTOR) PELA CONVENIADA

Extrato do Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo – 2019DEPTEC011 – Processo n.º 005/2019.
Contratado: Litoral MED Serviços Médicos Ltda.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Renovação do Contrato de prestação de serviços de transporta móvel dos tipos "B" e "D" com motorista e equipe médica, para atender os pacientes do Hospital de Clinicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento e Pronto Atendimento.
Prazo: 12 (doze) meses.
Modalidade: PP nº. 005/2019
Data: 15/12/2020.
Assinam: Maria Angela Laurito de Moraes pela Irmandade da Santa Casa e Eduardo Soler Guirado pela Contratada.

Processo Nº 60954/2020 – Pregão Nº 46/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA SOCIAL WEB, BEM COMO PARA OS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO REFERIDO SISTEMA
INFORMAÇÃO
Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

II EDUCAÇÃO, INTELIGENCIA E INFORMAÇÃO LTDA.	R$ 68.000,00	Sessenta e oito mil reais

Data: 21/12/2020
PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA
HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO
Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

II EDUCAÇÃO, INTELIGENCIA E INFORMAÇÃO LTDA.	68.000,00	Sessenta e oito mil reais

Data: 21/12/2020

Rogéria de Oliveira Freitas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Luiz Carlos Biondi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IPTU 2021

A Prefeitura Municipal de São Sebastião notifica a todos os proprietários e possuidores de imóveis que se encontrem inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, constante no presente rol, acerca do lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, incluindo a Taxa de Coleta de Lixo, referentes ao exercício de 2021, nos termos do Art. 11 e 29 do Código Tributário Municipal, Alterado pelo Artigo 1º e 2º da Lei Complementar 257/2020, respectivamente;
Os contribuintes deverão emitir os respectivos boletos por meio eletrônico, através do sítio da Prefeitura na internet, qual seja, www.saosebastiao.sp.gov.br, no menu: Serviços – IPTU 2021, informando a inscrição cadastral do imóvel em questão;
Considerando o disposto no Art. 31 da Lei Complementar 167/2013, ficam estabelecidas as seguintes formas de pagamento:
- Em cota única:
com 20% (vinte por cento) de desconto até 11/01/2021;
com 15% (quinze por cento) de desconto até 10/02/2021.
- Parceladamente, com 10% (dez por cento) desconto:
até 11/01/2021 para a parcela 01;
até 10/02/2021 para a parcela 02;
até 10/03/2021 para a parcela 03;
até 12/04/2021 para a parcela 04;
até 10/05/2021 para a parcela 05;
até 10/06/2021 para a parcela 06;
até 12/07/2021 para a parcela 07;
até 10/08/2021 para a parcela 08;
até 10/09/2021 para a parcela 09;
até 13/10/2021 para a parcela 10;
até 10/11/2021 para a parcela 11, e;
até 10/12/2021 para a parcela 12.

§ 2º Os descontos previsto neste em artigo não se aplicam aos depósito judiciais realizados pelos contribuintes que pretendam discutira a exigibilidade do crédito tributário. (...)

Prefeitura Municipal de São Sebastião
Secretaria da Fazenda

Folha nº 129
Proc. 6181/2020
Data: 29 / 12 / 2020

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro
São Sebastião/SP - BRASIL - CEP 11608-614 - CNPJ 46.482.832/0001-92
Telefone: (12) 3891-2000 | Website: https://saosebastiao.ibr.com.br

ROL DE LANÇAMENTOS - IPTU 2021

IC REDUZIDO	INSCRICAO	VALOR ITU	VALOR IPU	VALOR TAXA DE COLETA DE LIXO	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS
43258	3032.352.6415.0110.0000	R$ 62,96	R$ 601,69	R$ 454,88	R$ 1.119,54
2551	3032.454.5180.0001.0000	R$ 406,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 406,75
2552	3032.454.5180.0012.0000	R$ 321,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 321,74
2553	3032.454.5180.0024.0000	R$ 321,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 321,74
2554	3032.454.5180.0472.0000	R$ 381,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 381,40
2555	3032.454.5180.0524.0000	R$ 321,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 321,74
2556	3032.454.5180.0552.0000	R$ 296,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 296,30
2557	3032.454.5180.0640.0000	R$ 345,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,74
2558	3032.454.5180.0664.0000	R$ 296,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 296,30
42363	3032.454.5180.0676.0000	R$ 296,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 296,30
2	3032.454.5180.0688.0000	R$ 296,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 296,30
3	3032.454.5180.0700.0000	R$ 296,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 296,30
4	3032.454.5180.0712.0000	R$ 296,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 296,30
5	3032.454.5180.0724.0000	R$ 296,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 296,30
6	3032.454.5180.0736.0000	R$ 345,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345,74
43	3032.454.5180.0752.0000	R$ 386,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 386,41
44	3032.454.5180.0764.0000	R$ 313,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 313,38
45	3032.454.5180.0776.0000	R$ 313,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 313,38
46	3032.454.5180.0788.0000	R$ 313,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 313,38
47	3032.454.5180.0800.0000	R$ 313,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 313,38
48	3032.454.5180.0812.0000	R$ 313,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 313,38
49	3032.454.5180.0836.0000	R$ 313,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 313,38
50	3032.454.5180.0848.0000	R$ 313,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 313,38
887	3032.454.5180.0860.0000	R$ 313,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 313,38
888	3032.454.5180.0872.0000	R$ 313,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 313,38
889	3032.454.5180.0884.0000	R$ 313,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 313,38
890	3032.454.5180.0896.0000	R$ 386,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 386,41
891	3032.454.5180.0912.0000	R$ 366,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 366,08
892	3032.454.5180.0924.0000	R$ 304,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 304,94
893	3032.454.5180.0936.0000	R$ 304,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 304,94
895	3032.454.5180.0948.0000	R$ 304,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 304,94
896	3032.454.5180.0960.0000	R$ 304,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 304,94
897	3032.454.5180.0972.0000	R$ 304,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 304,94
898	3032.454.5180.0984.0000	R$ 304,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 304,94

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Beatriz Rego - MTB: 0085252/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

Folha nº 130
Proc. 61.01.20020
2020

conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10-010312001.2001-339039 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R$ 399.605,00 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinco reais).

CONTRATADA: Ágape Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ/MF sob o nº 02.548.735/0001-80

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020

ASSINA PELA CONTRATADA: Marcos Pontes de Aquino, CPF 985.971.757-53, sócio e administrador.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Roberto da Penha Ramos, CPF 071.272.558-06, Presidente da Câmara.

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues – Chefe de Divisão de Gestão de Contratos.

SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 67/2020. PROC. ADM. 97/2020 - EDITAL 87/2020 - NO DIA 29/12/2020, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, ANA LUCIA B. SICHERLE, PREFEITA, HOMOLOGOU OS LOTES 01 E 02 DO PREGÃO EM EPÍGRAFE PARA A EMPRESA: TAMEL TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 04.681.413/0001-30. FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- EXTRATO DE CONTRATO – DL n.º 058/2020 – Contrato nº 089/2020 - Contratação emergencial de empresa especializada para, na forma de concessão onerosa, prestar os serviços funerários no Município de São Roque, pelo prazo de 180 dias, em conformidade com as legislações específicas de regulamentação de tais serviços - Contratada: Funerária Arce Assessoria Familiar Ltda - Assinatura: 29/12/2020- Vigência: 180 dias.

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – PP n.º 039/2016 - Prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento dos equipamentos, mão de obra e demais suprimentos e consumíveis para todos os Departamentos desta Prefeitura - Contratada: Gomaq Máquinas para Escritório Ltda – Valor: R$ 46.000,00 - Assinatura: 22/12/2020.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2020
PROCESSO N.º 6181/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DE INTERNAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DIAGNOSE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

VALOR: R$ 72.000.000,00 (SETENTA E DOIS MILHÕES DE REAIS) NO EXERCÍCIO 2021.

DATA: 29.12.2020

ASSINAM: FELIPE AUGUSTO (PREFEITO) PELO MUNICÍPIO E WILMAR RIBEIRO DO PRADO (INTERVENTOR) PELA CONVENIADA.

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

DISTRATO N.º 02 /2020
Empresa: SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo van – veículo novo zero km, mediante as condições estabelecidas neste Editalcontratação de sistema pedagógico de ensino para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino

Fica RESCINDIDO, a partir da presente data, o contrato n. 16/2017, acima descrito, desobrigando as partes de todos os compromissos assumidos, declarando o Contratado não ter nada com o Município Contratante, conforme justificativa encaminhada pelo Departamento de Educação.

Data: 18 de dezembro de 2020.
Dr. Ricardo Ribeiro Florido - Prefeito Municipal

DISTRATO N.º 03 /2020
Empresa: CLINAMED CLINICA MÉDICA LTDA

Objeto: credenciamento contratação de serviços médicos, na forma de credenciamento, para atendimento no Unidade Básica de Saúde municipal na especialidade ginecologia/obstetra

Fica RESCINDIDO, a partir da presente data, o contrato n. 31/2019, acima descrito, desobrigando as partes de todos os compromissos assumidos, declarando o Contratado não ter nada com o Município Contratante.

Data. 23 de dezembro de 2020.
Dr. Ricardo Ribeiro Florido - Prefeito Municipal

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2020

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para o departamento de saúde - setor de saúde bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão/SP torna público o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020 e declara vencedoras por apresentarem a documentação em conformidade com o Edital regulamentador do certame e o MENOR PREÇO, sendo estes compatíveis com a planilha de custo e atendendo as exigências técnicas do orçamento básico, as seguintes empresas: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 56.081.482/0001-06, pelo valor unitário de: 15-R$ 5,99; 62-R$ 29,60; 77-R$ 28,60; 140-R$ 14,00; pelo valor total de R$ 35.949,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais); CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.063.331/0001-21, pelo valor unitário de: 3-R$ 35,00; 5-R$ 38,00; 6-R$ 35,00; 7-R$ 19,00; 8-R$ 30,00; 9-R$ 138,00; 12-R$ 166,00; 13-R$ 166,00; 14-R$ 38,00; 41-R$ 15,70; 57-R$ 79,76; 63-R$ 36,50; 64-R$ 36,50; 70-R$ 8,00; 72-R$ 2,50; 76-R$ 31,00; 85-R$ 7,60; 92-R$ 29,20; 101-R$ 12,30; 102-R$ 215,50; 108-R$ 15,70; 114-R$ 15,70; 115-R$ 35,00; 120-R$ 34,00; 129-R$ 39,10; pelo valor total de R$ 85.596,16 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos); UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 66.046.541/0001-69, pelo valor unitário de: 1-R$ 1,60; 4-R$ 17,06; 10-R$ 7,88; 11-R$ 77,60; 18-R$ 10,60; 30-R$ 2,00; 33-R$ 10,66; 34-R$ 16,00; 37-R$ 4,40; 52-R$ 1,66; 60-R$ 178,00; 68-R$ 7,00; 69-R$ 4,80; 73-R$ 5,38; 75-R$ 84,76; 78-R$ 13,40; 79-R$ 13,40; 95-R$ 6,98; 97-R$ 6,98; 105-R$ 7,00; 106-R$ 32,24; 107-R$ 32,24; 108-R$ 32,24; 109-R$ 32,24; 110-R$ 32,24; 111-R$ 32,24; 117-R$ 35,30; 123-R$ 31,00; 124-R$ 31,00; 131-R$ 13,00; 132-R$ 34,00; 137-R$ 5,82; 139-R$ 5,82; 143-R$ 1,60; 146-R$ 17,06; 149-R$ 20,00; 160-R$ 10,60; 176-R$ 16,00; 179-R$ 4,40; 185-R$ 122,74; 186-R$ 30,98; 197-R$ 11,57; 198-R$ 11,56; 199-R$ 94,36; 202-R$ 178,00; 204-R$ 45,00; 211-R$ 4,80; 215-R$ 5,38; 220-R$ 13,40; 221-R$ 13,40; 221-R$ 19,00; 223-R$ 19,00; 224-R$ 19,00; 225-R$ 19,00; 226-R$ 19,00; 227-R$ 8,08; 237-R$ 5,82; 239-R$ 6,98; 245-R$ 31,00; 247-R$ 7,00; 248-R$ 32,24; 249-R$ 32,24; 250-R$ 32,24; 251-R$ 32,24; 252-R$ 32,24; 253-R$ 32,24; 257-R$ 36,00; 271-R$ 62,00; 273-R$ 13,00; 274-R$ 34,00; 281-R$ 5,82; 282-R$ 21,20; pelo valor total de R$ 62.310,74 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos); ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI EPP, CNPJ nº 13.547.970/0001-53, pelo valor unitário de: 2-R$ 13,56; 17-R$ 5,89; 19-R$ 8,99; 20-R$ 8,99; 21-R$ 1,99; 22-R$ 1,99; 23-R$ 1,99; 24-R$ 1,99; 25-R$ 1,99; 26-R$ 5,81; 27-R$ 5,81; 28-R$ 5,81; 29-R$ 5,81; 31-R$ 1,74; 32-R$ 28,66; 35-R$ 172,66; 36-R$ 172,66; 38-R$ 8,90; 39-R$ 12,52; 42-R$ 119,00; 43-R$ 122,00; 44-R$ 29,00; 45-R$ 32,90; 46-R$ 32,90; 47-R$ 33,90; 48-R$ 33,90; 49-R$ 11,58; 51-R$ 36,00; 53-R$ 11,55; 54-R$ 18,00; 55-R$ 11,55; 56-R$ 2,69; 58-R$ 23,33; 59-R$ 85,33; 61-R$ 279,66; 65-R$ 17,00; 66-R$ 2,54; 67-R$ 14,99; 71-R$ 18,50; 74-R$ 82,00; 80-R$ 18,90; 81-R$ 18,90; 82-R$ 18,90; 83-R$ 18,90; 84-R$ 18,90; 86-R$ 19,00; 87-R$ 19,00; 88-R$ 55,33; 89-R$ 55,33; 90-R$ 55,33; 91-R$ 55,33; 93-R$ 1,85; 94-R$ 2,16; 96-R$ 6,89; 98-R$ 5,30; 99-R$ 50,00; 100-R$ 12,99; 104-R$ 4,00; 112-R$ 14,99; 113-R$ 2,59; 116-R$ 85,00; 118-R$ 8,94; 119-R$ 1,57; 121-R$ 1,59; 125-R$ 54,33; 126-R$ 19,00; 130-R$ 13,99; 133-R$ 60,00; 134-R$ 0,59; 135-R$ 1,99; 136-R$ 1,99; 138-R$ 55,33; 141-R$ 0,59; 142-R$ 276,66; 145-R$ 35,90; 147-R$ 38,90; 148-R$ 35,40; 150-R$ 30,00; 151-R$ 138,00; 152-R$ 7,84, 153-R$ 77,55; 154-R$ 166,00; 155-R$ 165,00; 156-R$ 38,99; 159-R$ 5,58; 161-R$ 8,99; 162-R$ 8,99; 163-R$ 1,99; 164-R$ 1,99; 165-R$ 1,99; 166-R$ 1,99; 167-R$ 1,99; 168-R$ 5,80; 169-R$ 5,80; 170-R$ 5,80; 171-R$ 5,80; 172-R$ 1,90; 173-R$ 1,90; 174-R$ 28,66; 175-R$ 10,65; 177-R$ 172,66; 178-R$ 172,66; 180-R$ 12,90; 181-R$ 12,50; 183-R$ 33,66; 184-R$ 118,00; 187-R$ 32,00; 188-R$ 32,00; 189-R$ 33,00; 190-R$ 33,00; 191-R$ 33,00; 193-R$ 36,00; 194-R$ 1,65; 196-R$ 20,00; 200-R$ 23,33; 201-R$ 85,33; 203-R$ 279,66; 205-R$ 43,90; 207-R$ 17,10; 208-R$ 5,90; 209-R$ 14,90; 210-R$ 6,99; 212-R$ 9,05, 213-R$ 18,50; 214-R$ 10,40; 216-R$ 82,00; 217-R$ 84,00; 218-R$ 43,00; 219-R$ 44,00; 228-R$ 19,97; 229-R$ 19,97; 235-R$ 1,85; 236-R$ 2,17; 238-R$ 6,89; 240-R$ 5,39; 241-R$ 52,33; 242-R$ 12,90; 243-R$ 14,47; 244-R$ 267,33; 246-R$ 4,10; 254-R$ 14,90; 255-R$ 2,59; 256-R$ 35,33; 258-R$ 85,70; 259-R$ 35,20; 260-R$ 8,95; 261-R$ 1,57; 262-R$ 42,66; 265-R$ 30,00; 266-R$ 29,00; 267-R$ 53,33; 268-R$ 26,00; 272-R$ 13,00; 275-R$ 60,00; 276-R$ 0,59; 277-R$ 1,90; 278-R$ 1,90; 279-R$ 5,80; 283-R$ 0,59; 284-R$ 276,66; pelo valor total de R$ 179.589,61 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos); UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.306.488/0001-97; pelo valor unitário de: 122-R$ 31,39; 127-R$ 7,83; 128-R$ 1,61; 157-R$ 7,99; 234-R$ 59,99; 264-R$ 31,39; 269-R$ 7,83; 270-R$ 1,61; pelo valor total de R$ 34.619,95 (trinta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). Os itens 16, 50, 192, 230, 231, 232, 233 e 280 foram declarados como fracassados. Os itens 40 e 144 foram dados como desertos. As empresas renunciaram ao prazo recursal.

Diante do exposto, o Município de São Simão/SP homologa e adjudica o objeto em favor das empresas: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 56.081.482/0001-06, pelo valor total de R$ 35.949,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais); CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.063.331/0001-21; pelo valor total de R$ 85.596,16 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos); UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 66.046.541/0001-69; pelo valor total de R$ 62.310,74 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos); ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI EPP, CNPJ nº 13.547.970/0001-5, pelo valor total de R$ 179.589,61 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos); UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.306.488/0001-97, pelo valor total de R$ 34.619,95 (trinta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Simão, a Rua Cel. Rodolfo Miranda, n.º 167 – Centro – São Simão – São Paulo ou através do Telefone (0XX16) 3984.9070, ramal 202. São Simão/SP, 23 de dezembro de 2020. Marcos Daniel Bonagamba, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Contrato nº 114/2020. Objeto: contratação de mpresa para fornecimento fracionado de medicamentos para distribuição gratuita, conforme termo de referência e anexos. Data: 23/10/2020. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 55.330,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Contrato nº 118/2020. Objeto: contratação de mpresa para fornecimento fracionado de medicamentos para distribuição gratuita, conforme termo de referência e anexos. Data: 23/10/2020. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 42.825,75 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI. Contrato nº 154/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Data: 14/12/2020. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 40.884,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CREMONESI & RODRIGUES LTDA. Contrato nº 151/2020. Objeto: contratação de empresa para fornecimento fracionado de medicamentos para distribuição gratuita, conforme termo de referência e anexos. Data: 18/11/2020. Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total: R$ 4.617,00 (quatro mil seiscentos e dezessete reais).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Contrato nº 147/2020. Objeto: contratação de empresa para fornecimento fracionado de medicamentos para distribuição gratuita, conforme termo de referência e anexos. Data: 18/11/2020. Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total: R$ 116.394,10 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 111/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: SUPERMERCADO VISTA ALEGRE SÃO SIMÃO EIRELI. Contrato nº 152/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (VARIADOS TIPOS DE CARNES) PARA O "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Data: 01/12/2020. Prazo de Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Valor total: R$ 13.298,50 (treze mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 116/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CARCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI. Contrato nº 156/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FISIOTERAPIA (ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 11299.703000/1180-03 - SOBRA DE RECURSOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Data: 18/12/2020. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 116/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: FMC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA - EPP. Contrato nº 157/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FISIOTERAPIA (ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 11299.703000/1180-03 - SOBRA DE RECURSOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Data: 18/12/2020. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 10.507,50 (dez mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 115/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2020

O Município de São Simão/SP comunica aos interessados que Ratificou o procedimento licitatório – DISPENSA N.º 063/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de insumos de prevenção e enfrentamento da covid-19 com a finalidade de atender a necessidade do departamento de saúde para os casos suspeitos ou confirmados de covid-19, conforme termo de referência e anexos, ratificando o objeto em favor da empresa LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP, CNPJ 09.070.307/0001-33. Valor global: R$ 26.944,70 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Data: 22/12/2020, Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 120/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2020

O Município de São Simão/SP comunica aos interessados que Ratificou o procedimento licitatório – DISPENSA N.º 066/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção, atendimento, suporte técnico e aquisição de licença de uso de sistema integrado de arrecadação de gestão do valor adicionado fiscal (VAF do ICMS), bem como implantação, treinamento, testes e serviços, ratificando o objeto em favor da empresa PRIMAX ONLINE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ 12.622.077/0001-82. Valor global: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Data: 22/12/2020, Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 121/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2020

O Município de São Simão/SP comunica aos interessados que Ratificou o procedimento licitatório – DISPENSA N.º 067/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de bebedouros de água para uso nas escolas municipais, ratificando o objeto em favor da empresa CARP EQUIPAMENTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, CNPJ 10.481.809/0001-36. Valor global: R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais). Data: 29/12/2020, Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

AVISO DE LICITAÇÃO Edital Pregão Eletrônico nº 157/20. Processo nº. 40497/20. Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais para central de curativos do Centro Médico Martim Afonso, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I. Recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 13/01/21. Abertura das propostas: às 09:15 h do dia 13/01/21. Início da Sessão de disputa: às 10:00 h do dia 13/01/21. Informações: Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: compras@saudesaovicente.sp.gov.br, sesasvcompras@yahoo.com.br. Site para acessar o edital e a disputa: www.bbmnetlicitacoes.com.br. São Vicente, 28 de dezembro de 2020. Mônica Pegoraro - Pregoeira. Carlos Alberto de Brito Barbosa - Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

AVISO DE LICITAÇÃO Edital Pregão Eletrônico nº 159/20. Processo nº. 40653/20. Objeto: Registro de preços para aquisição de Soluções para atendimento as Unidades de Saúde, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I. Recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 15/01/21. Abertura das propostas: às 09:15 h do dia 15/01/21. Início da Sessão de disputa: às 10:00 h do dia 15/01/21. Informações: Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: compras@saudesaovicente.sp.gov.br, sesasvcompras@yahoo.com.br. Site para acessar o edital e a disputa: www.bbmnetlicitacoes.com.br. São Vicente, 29 de dezembro de 2020. Mônica Pegoraro - Pregoeira. Carlos Alberto de Brito Barbosa - Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

AVISO DE LICITAÇÃO. Edital nº 154/20 (FUMDES). Pregão Presencial nº 154/20. Processo Adm. 42164/20. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidade de saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I. Credenciamento e abertura do pregão: 14/01/21 às 10:00 h. Local da Sessão Pública: Auditório do FUMDES (Fundo Municipal de Saúde de São Vicente) sito á Rua Padre Anchieta nº 462, 5º andar, Centro, São Vicente. Retirada do Edital: www.saovicente.sp.gov.br "WEBSERVIÇOS". Informações: Departamento de Compras do FUMDES (Fundo Municipal de Saúde de São Vicente) ou através do telefone (13) 3569-5710 ou pelos emails sesasvcompras@yahoo.com.br São Vicente, 30 de dezembro de 2020. Carlos Alberto de Brito Barbosa. Secretaria da Saúde de São Vicente.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Nº 115/20. Proc. Adm. Nº 40004/20. Contratante: Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: DI SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS LTDA. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com peças e acessórios em Ventiladores Pulmonares modelo IX-5. Assinatura: 21/12/20. Vigência: 21/12/20 A 20/12/21. Valor Total: R$ 108.000,00. Justificativa: Art. 25, inciso "I" da Lei Federal Nº 8.666/93. São Vicente, 30 de dezembro de 2020. Carlos Alberto de Brito Barbosa. Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Convite nº 63/20 - Processo Administrativo nº 37516/20 – Objeto: Execução de obra para reforma parcial na unidade de Pronto Atendimento do Humaitá. Adjudicado em 29/12/2020 a favor da empresa AG CONSTRUTORA LTDA. - ME, no valor total de R$ 294.013,53 (duzentos e noventa e quatro mil treze reais e cinqüenta e três centavos). Data da Homologação: 29/12/2020. – Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93. – São Vicente, 30 de Dezembro de 2020 – Sandra Regina Mota Guimarães – Presidente da Comissão de Licitações.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 194/20 – CONVITE Nº 61/20 - PROC. ADM. Nº 40.514/20 - Objeto: Execução de obra de reurbanização da Praça Missionário Manoel Melo. Contratante: Prefeitura de São Vicente. Contratada: EMPREITEIRA G. A. LTDA - ME. Vigência: 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 29/12/20 – Just: Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 30 de Dezembro de 2020. ARMINDO MONTEIRO BATISTA JUNIOR – Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 195/20 – CONVITE Nº 61/20 - PROC. ADM. Nº 46.782/20 - Objeto: Execução de obra de reforma da Guarita da Polícia Militar. Contratante: Prefeitura de São Vicente. Contratada: J. S. DE JESUS EIRELI - EPP. Vigência: 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 29/12/20 – Just: Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 30 de Dezembro de 2020. ARMINDO MONTEIRO BATISTA JUNIOR – Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 - PROC. ADM. Nº. 34159/2019 - Contratante: Prefeitura de São Vicente – Contratada: Terracom Construções Ltda - Objeto: prestação de serviços de serviços de coleta, transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, serviços complementares de limpeza pública, no Município de São Vicente – Motivo: Acréscimo de Objeto. - Data de Assinatura: 29/12/20 – Just: Lei Federal nº 8.666/93 - São Vicente, 30 de Dezembro de 2020 – SILMARA CASADEI - Secretária de Meio Ambiente e Defesa Animal – SEMAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 - PROC. ADM. Nº. 34159/2019 - Contratante: Prefeitura de São Vicente – Contratada: Terracom Construções Ltda - Objeto: prestação de serviços de serviços de coleta, transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, serviços complementares de limpeza pública, no Município de São Vicente – Motivo: Prorrogação de Prazo e Reajuste. - Data de Assinatura: 29/12/2020 – Just: Lei Federal nº 8.666/93 - São Vicente, 30 de Dezembro de 2020 – SILMARA CASADEI - Secretária de Meio Ambiente e Defesa Animal – SEMAM

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

LICITAÇÃO FRACASSADA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Tendo em vista o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme ata da sessão; Julgo o presente certame FRACASSADO. Serra Negra, 29 de Dezembro de 2020. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DONIZETE MORETÃO, NO JARDIM CARLOS CESAR SACOMANI, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO.

A CPL, auxiliada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Alberto Dominguez Cánovas decidiu HABILITAR as empresas: CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP, SER RIO CONSTRUTORA LTDA, CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME E GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, por cumprirem todas as exigências do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo legal para interposição de eventuais recursos, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados. Não havendo recurso, fica designado o dia 13 de janeiro de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações do Paço municipal, a abertura dos envelopes contendo as Propostas.

INFORMAÇÕES: FONE: (016) 2105-3044 / 2105-3052

Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 29 de dezembro de 2020.

Eder Rafael Zamoner
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ FERRAZ DE TOLEDO, NO BAIRRO ALTO DO GINASIO – FASE 01 E FASE 02, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO.

A CPL, auxiliada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Alberto Dominguez Cánovas decidiu HABILITAR as empresas: CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP E SER RIO CONSTRUTORA LTDA, por cumprirem todas as exigências do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo legal para interposição de eventuais recursos, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados. Não havendo recurso, fica designado o dia 13 de janeiro de 2021 às 10:00 horas, na sala de licitações do Paço municipal, a abertura dos envelopes contendo as Propostas.

INFORMAÇÕES: FONE: (016) 2105-3044 / 2105-3052

Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 29 de dezembro de 2020.

Eder Rafael Zamoner
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO DO ATERRO DE INERTE DO PATI, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO.

A CPL, auxiliada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Alberto Dominguez Cánovas decidiu HABILITAR a empresa: SER RIO CONSTRUTORA LTDA, por cumprir todas as exigências do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo legal para interposição de eventuais recursos, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados. Não havendo recurso, fica designado o dia 13 de janeiro de 2021 às 11:00 horas, na

Folha nº 131
Proc. 6181/2020
Data: 30/12/2020

Departamento de Licitações - Praça IV Centenário, 1 - Paço Municipal - 13º andar - Centro - Santo André - SP - CEP: 09015-080.

9. Todas as propostas serão acompanhadas de Garantia de Manutenção da Proposta, conforme apropriado e exigido, no valor de R$ 1.377.879,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais). 10. O endereço acima mencionado é: UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP - Responsável: Carlos Ferriani da Motta -- Endereço: Rua Ilhéus, 61 - Centro - CEP 09040-050 - Cidade: Santo André - Estado: São Paulo - País: Brasil - CEP 09040-050 - Telefone: (55) (0**11) 4433-7541 - Horário: 9h às 11:30h e das 14h às 16:30h - e-mail: ugp@santoandre.sp.gov.br

Santo André, 28 de dezembro de 2020
AJAN MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário de Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.054/2020

Processo n. º 30853/2020-66
Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o Pregão Eletrônico n° 13.054/2020, processo n.º 30.853/2020-66, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia de demolição de habitações em área de risco geológico e descarte de resíduos, no Caminho Particular Santa Maria - Morro Santa Maria - Município de Santos-SP, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 13/01/2021, às 14h00 e a disputa de lances ocorrerá em 13/01/2021 às 15h00.

A Coordenadoria de Licitações, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 - 4.º andar - Centro - Santos/SP, comunica que, tendo em vista as alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico supramencionado, de acordo com o artigo 21, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a nova data de encerramento do recebimento das propostas para o dia 13/01/2021, às 14:00 horas e a disputa de lances para o dia 13/01/2021 às 15:00 horas.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9h às 12 h ou das 14h às 17h, abrangendo a área em que será executada a demolição e a remoção dos resíduos/entulhos (Caminho Particular Santa Maria - Morro Santa Maria - Município de Santos-SP), mediante agendamento através do telefone (13) 3258-5111, com o Eng. Ricardo P. C. A. de Carvalho - Registro nº 36.323-4.

O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 30/12/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento entrar em contato: telefone (0xx13) 3201-5733 / 5165 e e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 29 de dezembro de 2020.
FLAVIO INÁCIO DOS SANTOS
Coordenador de Licitações
Em substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2020

Processo n.º 6181/2020. Objeto: Prestação de serviço de urgência e emergência hospitalar, ambulatorial, de internação de média complexidade e diagnose.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. Valor: R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais) no exercício 2021. Data: 29.12.2020 Assinam: Felipe Augusto (Prefeito) pelo município e Wilmar Ribeiro do Prado (Interventor) pela conveniada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Convite n° 61/20. DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 194/20 - Convite n° 61/20 - Processo Administrativo n° 40.514/20 - Objeto: Execução de obra de reurbanização da Praça Missionário Manoel Melo. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: EMPREITEIRA G. A. LTDA - ME. Vigência: 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 29/12/20 - Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Convite n° 61/20. DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 195/20 - Convite n° 61/20 - Processo Administrativo n° 46.782/20 - Objeto: Execução de obra de reforma da Guarita da Policia Militar. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: J. S. DE JESUS EIRELI - EPP. Vigência: 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 29/12/20 - Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2020 - CPL 158/2020

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa, com referência a Tomada de Preços 02/2020 - CPL 158/2020, destinada à contratação de empresa para ampliação e reforma do centro esportivo Dr. Pitico - construção de vestiários, que após análise dos documentos de habilitação, resolve habilitar as licitantes Galli Instalações e Serviços Eireli - ME e Conceibras Tecnologia e Serviços Eireli e inabilitar as licitantes Geraldo de Lima - EPP e Viva Construções e Serviços Ltda, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes. Nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para eventuais recursos.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

1º Aditamento de Contrato - Tomada de Preço nº 2/2020
Contratante: Prefeitura de Tejupá. Contratada: Empresa Noromix Concreto S/A. Objeto: primeiro aditamento de prorrogação de prazo de contrato e "execução de obras de infraestrutura urbana: recapeamento asfáltico de vias públicas no Distrito de Ribeirão Bonito, Município de Tejupá, Contrato de Repasse nº 865599/2018 - Operação nº 1052300-58/2018". Valor: Valor Global de R$ 257.219,31. Duração do Contrato: Prazo total de execução da obra é de 04 meses, contados após a emissão da "Ordem de Início de Serviços", sendo que a obra ficou suspensa, conforme justificava no processo. O contrato terá vigência de 12 meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, o prazo para recebimento definitivo. Vigência: 18/06/2020 a 16/06/2021. Vigência do 1º Aditamento de Contrato: 17/12/2020 a 16/06/2021. Assinatura do 1º Aditamento de Contrato: 17/12/2020.

2º Aditamento de Contrato - Tomada de Preço nº 5/2020. Contratante: Prefeitura de Tejupá. Contratada: Empresa GOS Incorporadora e Administradora de Obras LTDA EPP. Objeto: 2º Aditamento de prorrogação de prazo de contrato e execução de obras de infraestrutura urbana: recapeamento asfáltico de vias publicas no Município de Tejupá/SP, com recurso proveniente do pré-sal. Aditamento de Contrato: prorrogação de prazo de contrato e execução de obras de infraestrutura urbana. Valor Total do Contrato R$: 518.401,33. Duração do Contrato: Prazo total de execução da obra é de 04 meses, contados após a emissão da "Ordem de Início de Serviços", sendo que a obra ficou suspensa, conforme justificava no processo, e o contrato terá vigência de 10 meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, o prazo para recebimento definitivo. Vigência: 29/07/2020 a 27/05/2021. Vigência do 2º aditamento de contrato: 28/12/2020 a 27/05/2021. Assinatura do 2º aditamento de contrato: 28/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo de Aditamento - Alteração de Prazo de Vigência
Contrato 01/2020 - Processo Nº 31/2019 - Tomada De Preços Nº 03/2019. Objeto: Execução de serviços de recapeamento asfáltico através deCBUQ em diversas vias publicas do município, no total de 6.034,68m2, contrato de repasse nº 867313/2018/MDR/CAIXA, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Contratante: Município de Terra Roxa - SP CNPJ nº 45.709.896/0001-10. Contratada: BGL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 20.811.405/0001-17. O presente contrato teria sua vigência conforme cronograma físico financeiro da obra, porém o repasse do governo federal ainda não aconteceu, sendo assim, a vigência deste fica condicionada à vigência do convênio junto a caixa econômica federal tendo seu final em 20/08/2022(data final do Convênio) ou até que seja efetuado o pagamento total da obra que já foi executada pela contratada. Terra Roxa - SP, 29/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 95/2020 - DL 25/2020 - Processo Nº 12421/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção, jardinagem, e capina na Secretaria Municipal de Educação e em todas as unidades escolares, com fornecimento de mão de obra, transporte e ferramentas/equipamentos - Contratada: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA EMBURB - Valor global: R$ 1.690.248,65 - Prazo: 12 MESES - Assinatura: 17/12/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC Nº 5/2020

No dia 28/12/2020 as 10h00 reuniu-se a CPL para abertura de sessão pública. Foi cadastrada e dada como vencedora a empresa L.C. DE ABREU FILHO com a negociação de 8%. Ata completa disponível no site: https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php.

DELCIO JOSÉ SATO
Prefeito

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

BRASIL
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA REGIÃO OESTE DE ARACAJU/BID CONTRATO 4736/OC-BR
Nome do Processo de Seleção: SBQC 03/2020 Empréstimo BR-L1411

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG, celebrou um financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o Programa de Requalificação Urbana da Região Oeste de Aracaju e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria Especializada PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DA AVENIDA PERIMETRAL NA CIDADE DE ARACAJU, com o intuito de definir todas as atribuições, atividades e produtos que deverão ser observados e operacionalizados pela empresa consultora durante toda a vida do Programa em apoio à Unidade de Coordenação do Programa - UCP.

O Município de Aracaju irá operar o Programa de Requalificação Urbana da Região Oeste de Aracaju BR-L1411, correspondente ao Contrato de Empréstimo nº 4736/OC-BR firmado em 07/11/2019 entre o Município de Aracaju - Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

O valor total do Programa para realização dos investimentos previstos e da ordem de US$ 150.400.000,00, sendo US$ 75.200.000,00 financiados pelo BID e US$ 75.200.000,00 de contrapartida.

A presente Manifestação tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos, visando à execução do Projeto de Trabalho Social da Avenida Perimetral Oeste, obra que faz parte do Programa de Requalificação Urbana da Região Oeste de Aracaju. O público alvo do trabalho social serão as famílias residentes nos bairros Lamarão, Bugio, Jardim Centenário e Santos Dumont que serão afetados pela obra da via.

O Município de Aracaju com o intuito de promover a melhoria do espaço urbano da cidade e aumentar o acesso da população das zonas Norte e Oeste à infraestrutura urbana, elaborou o Programa de Requalificação Urbana da Região Oeste de Aracaju. Segundo dados pelo IBGE (censo 2010) a população total dos cinco bairros que serão afetados indiretamente pelas obras é de 71.674 pessoas.

Para a concretização dessa obra se faz necessário a liberação da área onde atualmente estão instalados 396 imóveis envolvendo residências, estabelecimentos comerciais e uns poucos terrenos de particulares, com afetação de aproximadamente 550 famílias. Muitas das famílias que serão afetadas pelas obras serão reassentadas em outra área na qual serão construídas 488 unidades habitacionais no bairro Lamarão.

A realização da presente licitação justifica-se por proporcionar a execução de um conjunto de ações de caráter informativo, educativo e formativo junto às famílias residentes nos Bairros Lamarão, Soledade, Bugio, Jardim Centenário e Santos Dumont, na Cidade de Aracaju/SE, que promova o exercício da participação cidadã, favoreça a organização da população na perspectiva de contribuir com a melhoria de qualidade de vida das famílias.

Nesse sentido, o trabalho social configura-se como prioridade no acompanhamento da mudança das condições de habilidade, tendo em vista não só as modificações em relação aos novos padrões habitacionais, mas também, na construção de novos hábitos e comportamentos seja nas relações comunitárias e convivência com o novo ambiente, ou na implicação dos sujeitos no exercício da cidadania, o que demanda um amplo processo sócio-educativo, mediante ações articuladas de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, Educação Ambiental e Patrimonial e Desenvolvimento Socioeconômico.

A consecução do Trabalho Social prevê a execução, monitoramento e avaliação do Projeto de Trabalho Social referente a Avenida Perimetral junto as famílias residentes nos bairros, na cidade de Aracaju/SE, sob a Coordenação da UCP em parceria com a Secretaria Municipal da Família e a Assistência Social - SEMFAS. A CONTRATADA deverá executar o Projeto de Trabalho Social - PTS voltado para as ações estratégicas do Projeto, enfocando o desenvolvimento comunitário de forma integrada, objetivando essencialmente à efetiva melhoria da qualidade de vida das pessoas e proporcionando o exercício da participação cidadã. Devido à extensão da Avenida Perimetral e a diversidade comunitária, as obras foram estruturadas e planejadas para ocorrer em quatro (04) etapas. Desta forma, a execução do PTS - Projeto de Trabalho Social, deverá seguir uma sistematização com uso de metodologias que permitam atender a necessidade de liberação da área física para realização da obra, ao tempo em que crie um canal forte de comunicação com a comunidade, de forma que os mesmos estejam bem informados do que está acontecendo na área.